

ORIGINAL ANEXO AO	
PROC. N.º 171/07	
EM 16/8/07	

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

-Baseado na justificativa da Indicação que acabei de apresentar, objetivando o bem-estar de idosos, gestantes e deficientes físicos, e também para que outros templos religiosos não venham a passar pelo tipo de problemas mencionado apresento o seguinte:

Fl. n.º	3
Proc.	171/07
N.º	

PROJETO DE LEI N.º 88/07
DOCUMENTO N.º 1265/07

Autoriza a parada de veículos automotores na frente de templos religiosos para embarque e desembarque de passageiros.

Art. 1.º - Fica autorizada a parada de veículos automotores a fim de embarque e desembarque de pedestres na frente de todos os templos religiosos de São Vicente.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 16 de agosto de 2007


FERNANDO BISPO